

RESOLUÇÃO Nº 106, DE 29 DE JUNHO DE 2010.

Institui a Tribuna Popular na Câmara Municipal de Nova Lima e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Nova Lima aprova a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica instituída a Tribuna Popular na Câmara Municipal de Nova Lima, nas sessões ordinárias destinadas à Ordem do Dia, em período a ocorrer logo após o Grande Expediente.

§ 1º. A Tribuna Popular, será instalada na primeira terça-feira do mês e terá a duração de dez minutos, sem direito a apertes, réplicas ou tréplicas,

§ 2º - Poderão fazer uso da Tribuna Popular representantes de organizações não governamentais, entidades sociais e sindicais, conselhos populares e partidos políticos de Nova Lima.

a) A mesma Entidade ou Movimento Social Popular poderá inscrever representante para ocupar a Tribuna Popular no máximo uma vez a cada 3 (três) meses.

Art. 2º - Será admitido o uso da Tribuna Livre quando o assunto versar sobre lesão ou ameaça aos direitos e garantias assegurados no art. 5º da Constituição Federal.

Art. 3º - O uso da Tribuna popular será em período igual ou inferior a 10 (dez) minutos.

Art. 4º - Para fazer uso da Tribuna Popular, o cidadão interessado deverá apresentar requerimento, por escrito, à Presidência da Câmara, entregue no Protocolo, com antecedência mínima de oito dias da data requerida, informando:

I – Sua qualificação pessoal;

II- o segmento ou o organismo da sociedade civil que representa;

III – o assunto a ser tratado.

Parágrafo Único. O requerimento deverá ainda ser subscrito por, no mínimo, dez outros cidadãos, eleitores em Nova Lima, devidamente qualificados.

Art. 5º - O cidadão inscrito terá o direito de utilizar a Tribuna Popular de acordo com a ordem cronológica das inscrições.

Parágrafo único. Será dado conhecimento prévio àquele cidadão que deverá ocupar a Tribuna Popular.

Art. 6º - Havendo mais de uma inscrição, para a mesma data, com abordagem do mesmo tema, o tempo será dividido entre os interessados.

Parágrafo único. Havendo entendimentos, o cidadão que primeiro protocolou seu pedido terá preferência na ordem de expressão ou no uso da data solicitada, podendo os demais manifestar-se na sessão seguinte.

Art. 7º - A Mesa deverá informar aos interessados que não farão uso da Tribuna Popular na sessão solicitada, ficando estes com suas inscrições automaticamente asseguradas.

Art. 8º - Após a manifestação do inscrito, será garantido tempo de dois minutos para manifestação de cada Bancada, a propósito do tema abordado na Tribuna Popular.

Art. 9º - O uso da palavra na Tribuna Livre deverá obedecer aos princípios éticos e morais aplicáveis aos Vereadores desta Casa, vedando-se o uso de expressões chulas e caluniosas, contra a moral e os bons costumes ou ofensivas a outrem, sendo o orador responsável por todo e qualquer conteúdo expresso por intermédio de sua fala.

Parágrafo Único – No exercício da TRIBUNA POPULAR, o orador não poderá, sob pena de ter cassada a palavra pelo Presidente da Assembléia:

- I - desviar-se do tema proposto;
- II - usar linguagem imprópria;
- III - ultrapassar o tempo previsto no artigo 3º;
- IV - referir-se de modo depreciativo às autoridades constituídas.

Art. 10. A Mesa Diretora conduzirá os trabalhos, dando e retirando a palavra, se assim o for exigido, ou tomando qualquer medida que se fizer necessária para o bom andamento dos trabalhos.

Art. 11. A cada Sessão Ordinária, permitirá até 03 (três) oradores inscritos que poderão fazer uso da palavra, por no máximo 10 (dez) minutos cada.

Art. 12. Fica o art. 64, inciso IV do Regimento Interno da Câmara Municipal de Nova Lima, acrescido da alínea “c” com a seguinte redação:

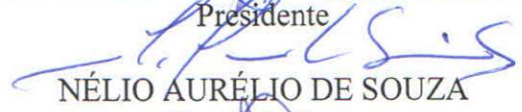
- “c” - Discurso dos inscritos para a Tribuna Popular.

Art. 13. A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Nova Lima, expedirá os atos necessários à execução desta Resolução.

Art. 14. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Legislativo Dr. Sebastião Fabiano Dias, aos 30 de junho de 2010.


RONALDES GONÇALVES MARQUES
Presidente


NÉLIO AURÉLIO DE SOUZA
Vice-Presidente


JOSÉ RAIMUNDO MARTINS
Secretário